

Lei sobre transvayse electricos. -

A Camara Municipal de Piaciacaba decreta a seguinte lei
N.º 106.

Art. 1.º - A Camara Municipal de Piaciacaba concede á The Southern Brazil Electric Co. concessionarios da illuminaçãõ publica e particular por electricidade de privilegio por trinta annos para a exploraçãõ do serviço de transporte em transvays electricos dentro do municipio.

Art. 2.º - As plantas de todos os serviços a executar, deverão ser apresentadas á Prefeitura Municipal dentro de noventa dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; os serviços de construcção deverão ser iniciados dentro de seis mezes e concluidos dentro de dezaito mezes, todos contados da mesma data. Os typos de carros de passageiros, de cargas e outros, os trilhos, postes, isoladores, desvios etc. serão também escolhidos pela Prefeitura Municipal, a qual deverá fiar com a primeira via de cada desenho.

A locaçãõ das linhas será approvada pela Prefeitura em vista dos desenhos apresentados em duplicata.

Art. 3.º - Para a execuçãõ dos favores e obrigações desta lei, a Prefeitura Municipal combinará com a Comprehza as taxas gerues do contracto a ser assign-

nado, contracto esse que só entrará em vigor depois de approvado pela Camara Municipal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario. -

Acta das sessões da Camara Municipal de Piraicaba 20 de Abril de 1914.
 Dr. Torquato da Silva Leitão - Antonio Augusto de Barros Penteado - Antonio de Paula Leite Filho - Dr. Careolano Ferraz do Amaral - João Baptista de Castro - Odilon Ribeiro Nogueira.